



PROCESSO Nº 73/13

PROTOCOLO Nº 11.646.793-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 419/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHALÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2717/12 – SEED/SUED de 29/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaity, em 01/10/12, de interesse do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio. (fls. 02 e 770).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira, localizado na Rua José Pereira dos Santos, 336, Centro, do município de Pinhalão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6873/12, de 19/11/12, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 29/11/12 até 29/11/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A Resolução Secretarial nº 5042/07 de 07/12/07, reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do colégio em pauta, pelo prazo de 05 anos, a partir de 07/12/07 até 07/12/12, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam à fl. 732 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à fl. 23 .



PROCESSO Nº 73/13

1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 mil horas.

A Matriz Curricular está disposta às fl. 771.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
Implantação GRADATIVA								
	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub - total		6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	



PROCESSO Nº 73/13

1.3 Plano de Capacitação de Docentes

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório sobre o plano de capacitação docente às fl.734.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna da instituição de ensino está anexada às folhas 750.

ANO	TURMA/MAT	APROVADOS	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
2007	1ª A - 22	18 - 81,81%	04 - 18,18%	0	0
2007	2ª A - 24	20 - 83,33%	0	01 - 4,16%	03 - 12,5%
2007	3ª A - 25	18 - 72,0%	0	0	07 - 28,1%
2007	1ª B - 22	14 - 63,63%	0	05 - 27,72%	03 - 13,63%
2007	1ª C - 36	23 - 63,89%	03 - 8,33%	09 - 25,0%	01 - 2,77%
2007	2ª B - 10	08 - 80,0%	0	02 - 20,0%	0
2007	2ª C - 33	22 - 66,67%	01 - 3,03%	05 - 15,15%	05 - 15,15%
2007	3ª B - 14	12 - 85,72%	0	0	02 - 14,28%
2007	3 C - 28	23 - 82,14	0	01 - 3,58	04 - 14,28
2008	1ª A - 37	24 - 64,86%	03 - 8,11%	04 - 10,81%	06 - 12,22%
2008	2ª A - 16	11 - 68,75%	03 - 18,75%	0	02 - 12,5%
2008	3ª A - 20	15 - 75,0%	0	01 - 05%	04 - 20%
2008	4ª A - 28	27 - 96,93%	0	0	01 - 3,57%
2008	1ª C - 23	14 - 60,87%	0	07 - 30,43%	02 - 8,70%
2008	2ª B - 14	10 - 71,43%	0	02 - 14,28%	02 - 14,28%
2008	2ª C - 28	21 - 75%	05 - 17,85%	01 - 3,57%	01 - 3,57%
2008	3ª B - 09	07 - 77,77%	01 - 11,11%	0	01 - 11,11%
2008	3ª C - 27	22 - 81,48%	01 - 3,70%	02 - 7,40%	02 - 7,40%
2008	4ª B - 14	13 - 92,85%	0	0	01 - 7,19%
2008	4ª C - 21	17 - 80,95%	0	0	04 - 19,04%
2009	1ª A - 36	29 - 80,55%	04 - 11,11%	01 - 2,77%	02 - 5,55%
2009	2ª A - 23	21 - 91,30%	0	01 - 4,31%	01 - 4,31%
2009	3ª A - 13	07 - 53,84%	03 - 23,07%	0	03 - 23,08%
2009	4ª A - 18	18 - 100%	0	0	0
2009	2ª C - 17	15 - 88,23%	01 - 5,88%	0	01 - 5,88%
2009	3ª B - 09	08 - 88,88%	01 - 11,12%	0	0
2009	3ª C - 19	14 - 73,68%	01 - 5,26%	02 - 10,53%	02 - 10,53%
2009	4ª B - 08	06 - 75,0%	01 - 12,5%	0	01 - 12,5%
2009	4ª C - 19	16 - 84,21%	0	01 - 5,25%	02 - 10,53%
2010	1ª A - 37	26 - 70,27%	0	08 - 21,62%	03 - 8,11%
2010	2ª A - 28	24 - 85,71%	01 - 3,57%	0	03 - 10,72%
2010	3ª A - 21	16 - 76,19%	0	03 - 14,28%	02 - 9,53%
2010	4ª A - 08	06 - 75,0%	0	01 - 12,5%	01 - 12,5%
2010	3ª C - 18	15 - 83,33%	0	02 - 8,11%	01 - 5,55%
2010	4ª B - 08	07 - 87,5%	0	01 - 12,5%	0
2010	4ª C - 16	15 - 93,75%	0	01 - 6,25%	0



PROCESSO Nº 73/13

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 28.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 178/12, de 01/11/12, do NRE de Ibaiti, composta pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis, Kelly Cristina Bordin Moura, licenciada em Ciências e Cinara de Cássia Miléo Siqueira, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls. 756 a 763).

1.6 Parecer do DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 577/12 – DET/SEED de 12/11/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fl. 765).

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão .

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Biblioteca com acervo bibliográfico que atende a Base Nacional Comum e específico do curso, laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia e quadra esportiva. Docentes e corpo administrativo possuem habilitação necessária para exercer suas funções.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 73/13

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional do município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 07/12/12 até 07/12/17, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR, para novo pedido de renovação renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE